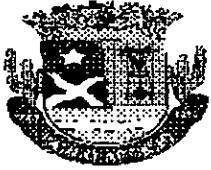


Sancionado
lei nº 832/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 009 | 98.

DE 06 DE ABRIL DE 1998.

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO A CONTRATAR
PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 251 (duzentos e cinquenta e um) professores para atender a demanda de matrículas na rede municipal de ensino.

Art. 2º - A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser feita nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 640 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 3º - A autorização de que trata a presente Lei, será para atendimento exclusivo do ano letivo de 1998, obrigando-se o Município a proceder o concurso público para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 06 de abril de 1998

**PROVADO NA SESSÃO 1119º
DE 07/04/98 POR UNANI-
VOTOS CONTRA a maioria
MESA DA C.M.P. DE 07/04/98**

PRESIDENTE

Atesto o Recebimento prot. nº 302/98
Em 06 de abril de 1998
[Assinatura]
Câmara

**Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal**